PROC. Nº 3313/08
PLL Nº 137/08

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A apresentação deste Projeto visa a transformar o atual Loteamento Vila Isabel em Bairro Jardim Isabel, com fulcro no inc. IV do art. 55 da Lei Orgânica do Município.

Tal alteração decorre da necessidade de tornar este Loteamento uma unidade administrativa independente, considerando que, ao longo dos últimos trinta anos, os moradores, por meio de sua Associação, vêm desenvolvendo uma atividade comunitária e participativa e, como tal, desejam ser reconhecidos no contexto da distribuição dos bairros do Município de Porto Alegre.

De acordo com a documentação anexada, o Jardim Isabel foi criado como Loteamento Vila Isabel, conforme registro existente na Secretaria de Obras e Viação – SMOV –, e integra o Bairro Ipanema, junto ao Morro do Osso.

Na medida em que esse núcleo residencial foi crescendo, os moradores foram se organizando e, em 1975, fundaram a Associação Comunitária Jardim Isabel-Ipanema – Ascomjip. O nome Jardim Isabel foi escolhido por consenso dos moradores na assembléia-geral que deliberou sobre a criação da entidade, e foi sendo gradativamente sedimentado por meio de atividades associativas. Por essa razão, é justo mantê-lo.

É importante destacar, também, que, em 1996, a comunidade recebeu autorização do Governo Municipal para construir uma sede administrativa na Praça Adel Carvalho, na confluência das Ruas Morano Calabro e Conselheiro Xavier da Costa. A construção do pequeno prédio foi custeada pelos moradores.

Apresentamos alguns dados estatísticos aproximados que demonstram potencial mais do que suficiente para justificar a estruturação de um bairro, conforme segue:

– população (em 2007): 3.000 moradores (corresponde a 26,6 % da população do Bairro Ipanema);

– área: 84 hectares (corresponde a 27% da área do Bairro Ipanema);

– densidade: 36 habitantes/hectare;

– taxa de crescimento (de 1999 a 2007): 13% ao ano;

– número de domicílios: 1.000;

– escolas: Colégio João Paulo I (1º e 2º graus) e Escola Infantil Arco Íris; e

– limites: Avenida Coronel Marcos, desde a Travessa Pedra Redonda até a Rua Morano Calabro; na direção sul as Ruas Morano Calabro, Conrado Ferrari, Jigoro Kano e Benjamim Camozato; na direção leste, Rua Professor Carlos

de Paula Couto; na direção norte, as ruas Irmã Jacobina Veronese, Guilherme Schultz Filho e Travessa Pedra Redonda.

Ressalte-se que a vivência comunitária, especialmente a partir de 2001, tornou-se extremamente abrangente e tem desenvolvido uma atividade intensa, no sentido de colaborar com Governo Municipal, tanto no campo institucional como no que se refere ao desempenho de atividades típicas de administração e gerenciamento das necessidades.

A tudo isso, acrescente-se que existem no loteamento, há mais de dez anos, em pleno funcionamento, dois colégios particulares de alto nível: João Paulo I e Escola Infantil Arco-Íris.

O trabalho que esta comunidade tem realizado por meio da Associação justifica, sob todos os aspectos, a criação do Bairro, porque, em decorrência do aumento das construções e do número de moradores, de um modo geral, as reivindicações acabam se esvaindo, visto que um simples loteamento não tem legitimidade nem autonomia para reivindicar determinadas matérias junto aos órgãos públicos, porque sequer integra a subdivisão administrativa de Porto Alegre e, em conseqüência, não existe no contexto da Cidade como um todo.

Isso posto, pedimos o apoio de meus nobres Pares para esta tão importante demanda de uma comunidade, que deseja continuar trabalhando em prol do engrandecimento da nossa Porto Alegre.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2008.

VEREADOR NEREU D'AVILA

PROC. Nº 3313/08
PLL Nº 137/08

PROJETO DE LEI

Denomina Bairro Jardim Isabel uma área do território urbano do Município de Porto Alegre e altera o inc. LIII do art. 2º da Lei nº 2.022, de 7 de dezembro de 1959, e alterações posteriores, que dá denominação aos bairros de Porto Alegre, alterando a delimitação do Bairro Ipanema.

Art. 1º Fica denominada Bairro Jardim Isabel uma área do território urbano do Município de Porto Alegre, compreendida pelos seguintes limites e logradouros públicos: com ponto inicial na Avenida Coronel Marcos, esquina com Travessa Pedra Redonda, segue por essa Avenida até a Rua Morano Calabro; daí, segue, a nordeste, em linha reta, até a extremidade sul da Rua Professor Carlos de Paula Couto; daí, segue, a noroeste, até a extremidade norte dessa Rua; daí, segue, a sudoeste, em linha reta, até o ponto inicial, fechando o polígono.

Art. 2º Fica alterado o inc. LIII do art. 2º da Lei nº 2.022, de 7 de dezembro de 1959, e alterações posteriores, conforme segue:

"Art. 2º ...

...

LIII – Ipanema: a zona compreendida nos seguintes limites e logradouros públicos: com ponto inicial na extremidade sul da Avenida Wenceslau Escobar, segue o alinhamento da Avenida Coronel Marcos, até encontrar a Travessa Pedra Redonda; daí, segue, a nordeste, em uma linha reta, até a extremidade norte da Rua Professor Carlos de Paula Couto; daí, segue, a sudeste, até a extremidade sul dessa Rua; daí, segue, a sudoeste, em uma linha reta, até a esquina da Rua Morano Calabro com a Avenida Coronel Marcos; daí, segue, a sudeste, no alinhamento da Avenida Tramandaí, até encontrar a Rua Manoel Leão; daí, segue, a sudoeste, no alinhamento dessa Rua, até a margem do lago Guaíba; daí, segue, a sudeste, pela margem, até a Avenida Guaíba e, por essa, até a Rua Ladislau Neto; daí, segue, a nordeste, no alinhamento dessa Rua, até a Avenida Juca Batista; daí, segue, a noroeste, no alinhamento dessa Avenida, até a esquina

da Rua Comendador Castro com a Avenida Cavalhada; daí, segue, a noroeste, em linha reta, até a esquina dessa Avenida com a Rua João Salomoni; daí, segue, a sudoeste, em linha reta, até o ponto inicial, fechando o polígono.

..." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/UM